



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA Nº 001/2018 – SG – 16955/2018
UNIDADE: Penitenciária de Marília
SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária
ASSUNTO: Possíveis irregularidades no pagamento de diárias a servidores da Penitenciária de Marília.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude de denúncia on-line, cujo teor diz respeito a recebimento indevido de diárias por servidores da Penitenciária de Marília – UGE 380125, vinculada a Secretaria da Administração Penitenciária (fl.2).

Em complemento aos trabalhos, foi encaminhado o Ofício CGA nº 1633/2018 de 08/11/18, a Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária com cópia do último relatório correcional exarado (fl.359/362).

Em 20/12/2018, aportou nesta CGA o Ofício SAP/CG nº 296/2018 encaminhando cópia do Relatório Final da Apuração Preliminar nº 037/2018 da Penitenciária de Marília e ratificação ao arquivamento do senhor Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado (fls. 364/370).

Na Informação ATC/SIND/GC nº 1040/2018, referente à Apuração Preliminar nº037/2018 – P Marília, o senhor Coordenador Regional de Pirajuí conclui:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Assim, ante o conjunto probatório carreado aos autos, entendeu-se que a luz das provas corroboradas e de tudo que foi exposto, não houve qualquer indício que possibilitasse atribuir responsabilidades ao corpo de servidores.

*Por fim, por não vislumbrar indícios de infração funcional, determino a devolução do presente expediente à origem para **ARQUIVO**, sem prejuízo do reexame da matéria caso surjam novos fatos e com a ressalva de que todo o corpo de servidores exercite de toda prudência necessária para que fatos dessa natureza não venham a se repetir.”.*

Mediante o exposto, e tendo em vista o arquivamento da Apuração Preliminar nº037/2018 – P Marília, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à consideração superior.

CGA, em 20 de dezembro de 2018.

[Redacted Signature]
Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo

[Redacted Signature]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA 001/2018 -16955/2018

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *On Line*. Possíveis irregularidades no pagamento de diárias a servidores da Penitenciária de Marília.

1. Ciente do Ofício SAP/CG nº 296/2018, encartado à fl. 365.
 2. À vista do Relatório conclusivo de fls. retro, que acolho, **decido arquivar** definitivamente o presente protocolado CGA, tendo em vista que em decorrência do trabalho correccional, a Penitenciária de Marília, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária trouxe aos autos justificativas e esclarecimentos, e finalizou a Apuração Preliminar nº 037/2018, que culminou com o arquivamento da referida apuração, uma vez que entendeu a autoridade apuradora “*não existir ilícito*” praticado por parte de servidor daquela unidade prisional; “*inexistir dolo específico*”; e que o “*erro na forma de pesquisar e localizar documentos, não causou prejuízo ao erário*”.
 3. Considerando que a denúncia objeto do presente protocolado originou-se no Sistema de Denúncia “*On Line*” desta CGA, com denunciante identificado, oportuno que o mesmo seja comunicado acerca da conclusão destes autos.
 4. Encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para:
 - a) oficiar à Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, para conhecimento da finalização da presente apuração preliminar, com cópia do Relatório conclusivo e do despacho desta Presidência, e
 - b) realizar as devidas anotações, e demais providência cabíveis.
- CGA, 08 de janeiro de 2018.

[REDACTED]
Antônio Carlos Santa Izabel

Corregedor

Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração